

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS EM UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SEMPREMED – SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.

Processo: 417/11

Pelo presente instrumento, de um lado, **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SEMPREMED – SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.520.304/0001-11, estabelecida na Rua C-234, nº. 891, Qd. 546, Lt. 17, sala 05, Galeria Via Madri, Jardim América, CEP 74290-045, Goiânia-GO, representada por sua sócia administradora, **Regina Márcia Ferreira de Sousa Nóbrega**, ao final assinada e identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência, reajustar o valor contratual e incluir o parágrafo décimo na cláusula segunda do contrato de origem.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da Cláusula Oitava do contrato original, que prevê a prorrogação na ausência de denúncia, bem ainda, na Cláusula Nona que autoriza alterações, por acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

Compreendem documentos justificadores do presente Aditivo e que passam a integrar as suas condições, os documentos de fls. 636/642 e 654/681, pertencentes ao processo administrativo CRER nº. 417/11 vol. III.

vmq

1/2

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendidos entre **01/08/14** a **31/07/15**.

Cláusula Quinta – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará **mensalmente** à **CONTRATADA**, o valor bruto de **R\$ 163.064,00 (cento e sessenta e três mil e sessenta e quatro reais)**, totalizando um valor contratual de R\$ 1.956.768,00 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais) fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) meses de vigência contratual.

Cláusula Sexta – DA INCLUSÃO DE PARÁGRAFO

A Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do contrato original, será acrescida do “**Parágrafo Décimo**”, conforme descrito a seguir:

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(...)

Parágrafo Décimo – A **CONTRATADA** comprometer-se a atender, as diretrizes da Norma Regulamentadora nº. 32 (NR 32), visando à melhoria contínua do ambiente e das condições de trabalho.

Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e aditivos, não colidentes com o presente termo.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 01 de agosto de 2014.

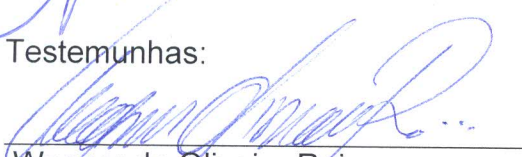


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20




Regina Márcia F. de Sousa Nóbrega
Sócia Administradora / SEMPREMED
115.691.478-76

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

vmq